

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I No. 19/91

Lame-du

Dispoe sobre a DOACAO de um terreno pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL, ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPOS ALTOS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG., no uso de suas atribuicoes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o terreno urbano com area total de 56.220m2 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte metros quadrados), ao Sindicato dos Produtores Rurais de Campos Altos, terreno este constante da Certidao de Registro Imobiliario em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2o. - O mencionado terreno, objeto da presente Lei, nao podera em hipotese alguma fugir a sua finalidade, ou seja, construcao do Parque de Exposicoes Agropecuarias e Industrial de Campos Altos, sendo vetado tambem a sua alienacao a terceiros.

Paragrafo Unico - A construcao do mesmo devera ter inicio no prazo maximo de 6 meses a contar da data de publicacao desta Lei.

Artigo 3o. - No caso de extincao ou dissolucao do donatario, o terreno ora doado sera reincorporado ao Patrimonio da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Artigo 4o. - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua aprovacao.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., de _____ de _____ 1991

Aprovado em 16/10/91

Diogo Ribeiro de Andrade
Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Projeto Lei N.º 19/91

Ronaldo José Bemos
Almeida

Paulo Roberto
Sair Jias da Costa
Alvaro S. Deus

Diogo Ribeiro de Andrade
Jesus Cardoso

Câmara Municipal de Campos Altos
Jesus Cardoso
Presidente
16 OUT 1991